

valor do contrato pelo Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, passando o valor do contrato de R\$ 356.253,48 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 382.186,68 (trezentos e oitenta e dois mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Vigência: A partir do dia 1º.12.2020. Assinatura: 27.11.2020. Signatários: pela DPDF: MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pela TELEFÔNICA BRASIL S.A.: CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA e WELLINGTON XAVIER DA COSTA, na qualidade de Procuradores.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: SERVEGE APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA. - CNPJ n.º 01.608.603/0001-33 - Objeto: execução de serviços contínuos e sob demanda de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de materiais e equipamentos, nos Edifícios Sede, Anexo, Biblioteca e Garagem e outras áreas do TCDF, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultados. - Processo n.º 00600-00002361/2020-74 - Licitação: Pregão Eletrônico n.º 24/2020, regido Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.º 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis. - Vigência: de 08/12/2020 a 07/12/2021 - Execução: de 08/12/2020 a 07/12/2021 - Valor Estimado: R\$ 2.901.659,76 (dois milhões, novecentos e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: I - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO - NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2020NE00751, 2020NE00752, 2020NE00753 - Data de Emissão das NEs: 27/10/2020 - Valores das NEs: R\$ 6.339,41 (seis mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), R\$ 156.073,61 (cento e cinquenta e seis mil, setenta e três reais e sessenta e um centavos) e R\$ 22.970,79 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos) - Data da Assinatura: 27/11/2020 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Marcelo Henry Soares Monteiro.

INEDITORIAL

SINDICATO BRASILIENSE DE HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE E CLÍNICAS

AVISO DE REGISTRO DE CHAPA ÚNICA DA ELEIÇÃO DO SINDICATO BRASILIENSE DE HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE E CLÍNICAS (SBH) – BIÊNIO 2021 A 2023

Considerando os ditames previstos no Estatuto e Regimento Interno do SINDICATO BRASILIENSE DE HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE E CLÍNICAS (SBH), em 03 de novembro de 2020 foi iniciado o processo eleitoral, com a Publicação do Edital em Jornal de Grande Circulação. Durante o prazo para registro das chapas (de 4 a 19 de novembro de 2020), foi inscrita uma "CHAPA ÚNICA" para Eleições de Diretoria e Conselho Fiscal para o Biênio 2021/2023 do SINDICATO BRASILIENSE DE HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE E CLÍNICAS (SBH), composta por: DIRETORIA – CARGO DIRETOR PRESIDENTE: MARIA CRISTINA DE SOUZA CUNHA DO HOSPITAL UROLÓGICO DE BRASÍLIA; CARGO DIRETOR SECRETÁRIO: ANGELA BORSOI LEAL DO HOSPITAL SANTA LÚCIA; CARGO DIRETOR TESOUREIRO: FUMIHIKO YUGE DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO; CARGO DIRETOR EXECUTIVO: NABIL NAZIR EL HAJE DO HOME HOSPITAL; SUPLENTE DIRETORIA – CARGO SUPLENTE PRESIDENTE: JOSE DO PATROCÍNIO LEAL DO GRUPO SANTA LÚCIA; CARGO SUPLENTE SECRETÁRIO: WILSON TAKASHI HIDA DO HOSPITAL OFTAMOLÓGICO DE BRASÍLIA; CARGO SUPLENTE DIRETOR EXECUTIVO: CELSO DO AMARAL MELLO NETO DO HOME HOSPITAL; CARGO SUPLENTE DIRETOR TESOUREIRO: SÉRGIO BASTOS DE OLIVEIRA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO; CONSELHO FISCAL – 1º - FÁBIO GONÇALVES DO COUTO DO CENTRO BRASILEIRO DA VISÃO; 2º - CELSO BOIANOVSKY DA NUCLEO DE DIAGNOSE E MICROQUIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA; 3º - CARLOS EDUARDO UMEOKA HIDAKA DO HOSPITAL DE OLHOS DO DISTRITO FEDERAL; CONSELHO FISCAL SUPLENTE – 1º - GERALDO ANTONIO BUENO DO HOSPITAL UROLÓGICO DE BRASÍLIA; 2º- PAULO HENRIQUE BADINHANI MOTA DO HOSPITAL SÃO MATEUS; 3º- MARCELO MENDONÇA RIBEIRO DO VISÃO HOSPITAL DE OLHOS. Em virtude do Estado de Calamidade Pública em virtude da pandemia ocasionada pela COVID-19, bem como os ditames

da Lei nº 14.030, não foi possível a realização do processo de publicação e recebimento de eventuais impugnações à Chapa Única, cujo ato ocorrerá previamente à realização das eleições, na mesma. Assim, ficam os filiados convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a ocorrer no dia 3 de dezembro de 2020, em sua sede social, sito à SGAS 915 Edifício Office Center, Bloco "A", Sala 302, no horário das 14h às 17 horas, ininterrupto. Como pauta, inicialmente será homologada a Chapa Única registrada e posteriormente será dado início ao processo eleitoral. Caso não seja atingido o quórum de mais de 2/3 dos filiados, que estiverem em condições de votação, será realizada segunda votação no dia 10 de dezembro de 2020 das 9h às 12 horas, com qualquer número de filiados. Sem mais para o momento, publicamos o referido aviso. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2020. JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL-Presidente. DAR-981/2020

JJS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - REFORMA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Reforma SEI-GDF n.º 11/2020 - IBRAM/PRESI, para a atividade de substituição de tanques, na Via WL 1 Lote PLL 01, Planaltina/DF, CEP 73.000330-580, Processo: 00391-00009564/2018-52. AGLAIBE FERREIRA. DAR-1007/2020

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 8ª REGIÃO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO CONTRATO - EDITAL Nº 1/2019 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CRESS/DF 8ª REGIÃO

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, torna público o EXTRATO DO CONTRATO celebrado proveniente do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 1/2019. CONTRATANTE: CRESS – 8ª Região. CONTRATADO (A): ISADORA ALVES DE MORAIS, CPF: 033.xxx.xx1-13. OBJETO: Contratação Temporária de Agente Fiscal, com fundamento na Lei nº 8.745/93. REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mais auxílio transporte e auxílio alimentação, em regime de 30 (trinta) horas semanais. VIGÊNCIA INICIAL: 04/11/2020 a 04/05/2020. DATA DE ASSINATURA: 04/11/2020. KARINA APARECIDA FIGUEIREDO-Presidente do CRESS 8ª Região.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 8ª REGIÃO ORIENTAÇÃO NORMATIVA CRESS/DF Nº 01/ 2020

Dispõe sobre as competências da/o assistente social e a guarda de pertences de pacientes internadas/os em hospitais e/ou qualquer unidade de saúde, bem como da normatização de rotinas para guarda de pertences de pacientes. O Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região (CRESS/DF), no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 8.662/93; Considerando a competência exclusiva dos Conselho Federal de Serviço Social e dos Conselhos Regionais de Serviço Social para fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social, disposto nos artigos 8º e 10 da Lei nº 8.662/93; Considerando que as atribuições da profissão de Assistente Social estão previstas, expressamente e taxativamente, nos artigos 4º e 5º da Lei nº 8.662/93; Considerando que as/os Assistentes Sociais, no âmbito do Distrito Federal, tem sido constrangidas/os a desempenhar funções nos ambientes hospitalares e ou outras unidades de saúde, que fogem às atribuições da profissão; Considerando que o Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região detém a competência de fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão, nos termos do inciso II, do artigo 10 da Lei nº 8.662/93; Considerando a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CRESS - 8ª Região, em reunião realizada em de 28 de novembro de 2020; resolve: Art. 1º Não compete a/ao Assistente Social ou à equipe do Serviço Social a guarda de pertences das/dos pacientes internadas/os em hospitais e/ou qualquer unidade de saúde, uma vez que as atribuições da profissão estão estritamente previstas nos artigos 4º e 5º da Lei nº 8.662/93. Art. 2º A organização, zelo e manutenção dos pertences de pacientes internadas/os em hospitais e/ou qualquer unidade de saúde deve ser sistematizada pela administração do estabelecimento hospitalar e ou de saúde, haja vista a necessidade de designação de espaço próprio para armazenamento dos pertences. Art. 3º Compete as unidades de saúde públicas e privadas do Distrito Federal a estruturação de repartição interna, no ambiente hospitalar, ou em qualquer unidade de saúde para organização de serviço de guarda-volumes. Art. 4º O Serviço Social tem como obrigação legal adotar medidas que assegurem e garantam a cidadania a todas e todos, sendo as/os profissionais investidas/os de competência teórica, técnica e ética, orientadas e norteadas por direitos e deveres constantes no Código de Ética Profissional e na Lei de Regulamentação da Profissão - Lei nº 8.662/93, que devem ser observados e respeitados, tanto pelos profissionais quanto pelas instituições empregadoras, e que não confundem ou se configuram, em nenhum grau, com prestação de serviços de guarda/estoque de pertences de pacientes. Brasília/DF, 28 de novembro de 2020. KARINA APARECIDA FIGUEIREDO-Conselheira Presidente CRESS 8ª Região-DF- 2187. DAR-1020/2020